

PROCESSO Nº. 5474/2025

DESPACHO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Declaro, para os devidos fins, que o presente processo de contratação foi instruído com **justificativa técnica e legal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo aplicável o prazo de 03 (três) dias previsto no § 3º do art. 75 da referida Lei. Considerando a análise realizada, restou definida como mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **M F DE LIMA AUTO MECANICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.110/0001-02, no valor total de **R\$ 3.984,00 (Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, COMPREENDENDO INSPEÇÕES, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, DE FORMA A GARANTIR SUA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS REGULARES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R\$ 3.984,00	R\$ 3.984,00
				TOTAL	R\$ 3.984,00

Montividiu do Norte-GO, aos 01 de outubro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº. 5474/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025, às 17h00min, foi realizada a avaliação para deliberar sobre o processo administrativo referente à contratação de empresa para execução de serviços de reparação e manutenção do ÔNIBUS MERCEDES BENZ PLACA PRK-7382. O objeto inclui inspeções, ajustes e substituição de componentes necessários, tendo como finalidade assegurar o pleno funcionamento do veículo e sua aprovação em vistorias regulares, destinado ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte/GO.

Durante a análise do processo administrativo, constatou-se que a empresa **M F de Lima Auto Mecânica**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.776.110/0001-02, apresentou proposta compatível com os preços de mercado, além de demonstrar capacidade técnica adequada para a execução dos serviços. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se devidamente justificada a razão da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço apresentado, sendo recomendada a contratação da referida empresa pelo valor total de **R\$ 3.984,00 (Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS, COMPREENDENDO INSPEÇÕES, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, DE FORMA A GARANTIR SUA SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS REGULARES JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	R\$ 3.984,00	R\$ 3.984,00
				TOTAL	R\$ 3.984,00

NOME/RAZÃO SOCIAL: M F DE LIMA AUTO MECANICA - inscrita no CNPJ sob o nº. 56.776.110/0001-02

CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	SITUAÇÃO
Cartão CNPJ	-	-	-
Certidão da Receita Federal/INSS	29/09/2025	28/03/2026	NEGATIVA
Certidão da Receita Estadual	08/09/2025	07/11/2025	NEGATIVA
Certidão da Receita Municipal	08/09/2025	08/10/2025	NEGATIVA
Certidão de Débitos Trabalhistas	08/09/2025	08/09/2025	NEGATIVA
Certidão de Quitação com o FGTS	29/09/2025	20/10/2025	APTA

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A proposta ofertada e disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação fiscal, jurídica e trabalhista conforme condições previstas no Termo de Referência.

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Montividiu do Norte-GO, aos 01 de outubro de 2025.

Lilian Daiane dos Santos Parente Nóbrega
Agente de Contratação